

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2023/016.596-1

DONATÁRIA: Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DOADORA: BR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME

OBJETO: Doação de 8 unidades de CONDRON PLUS (condroitina + glucosamina), remédio para uso médico veterinário.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria do Meio ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhora Cilene Chabuh Bordezan, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, BR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – ME, CPF/CNPJ nº 13.232.701/0001-36, Atílio Biscuola, nº 1831 – Galpão 15 – Sala 01 – Bairro Capivari – Louveira/SP, neste ato representada por Bruno de Godoy Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 8 (oito) unidades de CONDRON PLUS (condroitina + glucosamina), remédio para uso médico veterinário, que será utilizado no Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” de Sorocaba, localizado à Rua: Teodoro Kaisel, 883 – Vila Hortência – CEP: 18020-216 – Sorocaba/SP, no valor Comercial de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

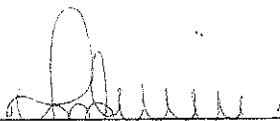
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 26 de junho de 2023.



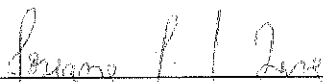
DONATÁRIA: Cilene Chabuh Bordezan
Secretária do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

BRUNO DE GODOY
RIBEIRO: 31.9

Digitally signed by
BRUNO DE GODOY
RIBEIRO: 31.9
Date: 2023.06.26
14:36:17 -03'00'

DOADOR: Bruno de Godoy Ribeiro
BR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Testemunhas



1. Jossiane Gomes Tavares Iise
RG: 31.9
CPF: 724.7



2. Fabiana Medeiros Schian Bellon
RG: 944.7
CPF: 357.5